

EDITAL N° 139/2025 – DEAD/FUERN

CONVOCA PARA MATRÍCULA INSTITUCIONAL OS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO ESPECIAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (PSEEaD II – 2025), PARA INGRESSO NO CURSO DE TECNÓLOGO EM SEGURANÇA PÚBLICA, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, FINANCIADO PELO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES).

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) por meio do resultado final do edital 139/2025 – DEAD/FUERN ([CLIQUE AQUI](#) para acessar o resultado final) para o curso de tecnólogo em Segurança Pública, na modalidade a distância, estão convocados(as) para realização de matrícula institucional

2. DA MATRÍCULA

2.1 Os/As candidatos/as constantes no edital de resultado final do edital 139/2025 – DEAD/FUERN ([CLIQUE AQUI](#) para acessar o resultado final) estão convocados/as para realizar a matrícula institucional e deverão realizar o preenchimento do formulário de matrícula institucional disponível em <https://dead.uern.br/matricula> no período de **20/02/2026 a 26/02/2026**.

2.2. Será eliminado/a do certame, e perderá o direito à vaga, o/a candidato/a que não preencher o formulário de matrícula institucional com todas as informações obrigatórias, no período descrito no item 2.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar, quando solicitado pela DEaD, documentos físicos, se necessários.

2.3. O/A candidato/a que concluiu o ensino médio ou equivalente no exterior deverá ter obtido a equivalência do referido curso no Conselho Estadual de Educação competente até o ato da matrícula institucional na universidade.

2.4. De acordo com a Lei 12.089/09, é vedada a matrícula simultânea em mais de um curso de graduação em instituição pública de ensino superior federal, estadual ou municipal.

2.5. No ato da matrícula institucional, o/a candidato/a deverá confirmar, em declaração, que não possui vínculo a qualquer curso de graduação ofertado por IES pública.

2.6. Se o/a aluno/a possuir vínculo a curso anterior e firmar declaração de que não o possui, na forma do subitem 2.5 deste edital, será automaticamente desligado/a do vínculo mais recente, sem prejuízo da apuração da falsidade declarada, independente do período em que a Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DIRCA) tome conhecimento desse fato.

2.7. Perderá o direito à classificação obtida no PSEEaD-II 2025 e, conseqüentemente, à vaga no curso, o/a candidato/a que não preencher o formulário de matrícula institucional, conforme item 2.1.

Mossoró/RN, 20 de fevereiro de 2026.

Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria nº 3649/2025 - GP/FUERN